



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Lavras

**Parecer nº 58/IEF/NAR LAVRAS/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0042479/2021-07****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: PAULO ENÍDIO CRABI	CPF/CNPJ: 286.346.756-53	
Endereço: RUA DOUTOR IVAR DO SUL, 110	Bairro: PARAÍSO	
Município: ELÓI MENDES	UF: MG	CEP: 37.110-000
Telefone: (35) 3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3    (  ) Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ DAS PITANGUEIRAS	Área Total (ha): 258,0637
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.052 e 6.459	Município/UF: ELÓI MENDES/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123601-7715.08CC.A152.4E4B.A929.2DF0.6096.F03

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	un	442594	7603046

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		5,0000

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		5,0000

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Árvores diversas	10,8327	M <sup>3</sup>

Madeira Floresta Nativa

Árvores diversas

6,6511

M<sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 09/07/2021

Data de emissão do parecer técnico: 09/07/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 29 unidades, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: -

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401099098653, Valor recolhido = R\$508,78, data pagamento 05/07/2021.

Taxa florestal:

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901099100567 – Valor recolhido = R\$305,07, data do pagamento 05/07/2021.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 29 unidades, em uma área de 5,0000 ha, com a finalidade de agricultura, localizada na propriedade “Fazenda São José das Pitangueiras”. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel conforme declarado pelo requerente.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Recolhida conforme documento SEI nº 320087032 e 32087034, DAE nº 1501099101369 e 1501099988754, respectivamente. Valor recolhido = R\$413,67, data pagamento 07/07/2021 e R\$0,07, data pagamento 09/07/2021.

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Anderson Alvarenga Rezende

**MASP:** 1244952-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 09/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32101454** e o código CRC **5555C4D4**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0042479/2021-07

SEI nº 32101454